



Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Contrato de Concessão de Uso

Concedido a **ROSANGELA LEITE FERNANDES**, sob condição resolutiva, Nº CCU/SR16202300024697, referente ao imóvel rural abaixo especificado (item 4) com área de **12,4115** hectares, localizado no município de **JARDIM (MS)**.

1 - Concedente

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60. Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.

2 - Concessionária(o)

Nome

ROSANGELA LEITE FERNANDES

Nacionalidade

Brasileira

Estado Civil

Solteiro(a)

Profissão / Atividade Principal

Produtor na exploração agropecuária

Documento de Identificação

000985414 - SSP/MS

CPF

936.459.961-68

Data de Nascimento

21/12/1978

Naturalidade

Jardim

UF

MS

Código do Beneficiário

MS012100000050

3 - Fundamentação Legal

Leis no 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei no 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto no 9.311, de 15 de março de 2018.

4 - Características do Imóvel

Identificação do Imóvel

PA RECANTO DO RIO MIRANDA

Município

JARDIM

Área por Extenso

TRÊS HECTARES

Confrontações do Lote

Número do Lote

06

UF

MS

Denominação da Gleba

Código do Imóvel no SNCR

Área(ha)

3,0000

Tipo do Lote

Comunitário

Área de Exploração Coletiva

465,1990

Área da Fração (ha)

5,8150

Área de Reserva Legal Coletiva

287,6787

Área da Fração (ha)

3,5965

Área Total Concedida por Extenso

DOZE HECTARES, QUARENTA E UM ARES E QUINZE CENTIARES

Área Total (ha)

12,4115

5 - Registro Imobiliário do Imóvel de Origem

Proprietário

INCRA

Matr./Transc

R1-7942

Ofício

1º

Livro

02

Folha/Ficha

01

Comarca

C.R.I DE 1º OFÍCIO DE JARDIM

UF

MS

6 - Características do Contrato

Número do Contrato

CCU/SR16202300024697

Data de Emissão

04/10/2023

Local de Emissão

Campo Grande-MS

Processo Administrativo

54291.000199/2004-17

7 - Observações

O presente contrato rege-se pelas cláusulas e condições no verso.



DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **CONCEDENTE**, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, firma com o **CONCESSIONÁRIO** o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – CCU, de caráter provisório, gratuito e inegociável, concedendo ao mesmo o direito de uso para exploração rural do imóvel, sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- I) promover ações visando dar acesso às políticas de créditos, execução dos serviços de medição e demarcação topográfica, bem como a viabilização da infraestrutura básica, previstos no Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA ou outro instrumento que o Incra utilize ou venha a utilizar;
- II) autorizar o CONCESSIONÁRIO a constituir penhor junto às entidades oficiais: a) das safras ou lavouras obtidas na vigência deste contrato; b) dos animais, maquinários, implementos, veículos e materiais agrícolas de propriedade do mesmo;
- III) promoverá ações visando a consolidação do projeto de assentamento, nos termos do art. 17 da Lei 8.629, de 1993.

OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO, sob condição resolutiva:

- IV) explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração do contrato de integração de que trata a Lei no 13.288, de 16 de maio de 2016;
- V) não ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;
- VI) observar a legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e à preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente;
- VII) o presente CONTRATO é inegociável por ato inter vivos.

CONDIÇÕES GERAIS:

- VIII) observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para projeto de assentamento;
- IX) o CONCESSIONÁRIO facilitará, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representantes do CONCEDENTE, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste CONTRATO;
- X) o presente CONTRATO é transferível a qualquer tempo por sucessão legítima ou testamentária, desde que os herdeiros ou legatários atendam aos critérios de elegibilidade do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA e assumam as obrigações constantes do presente instrumento vedado o fracionamento do lote;
- XI) o presente CONTRATO terá vigência até a titulação definitiva, que poderá se dar por meio da Concessão de Direito Real de Uso – CDRU ou Título de Domínio – TD;
- XII) o CONCEDENTE rescindir o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento ou medida judicial, se o CONCESSIONÁRIO infringir os termos previstos nas cláusulas IV, V, VI e VIII acima descritas;
- XIII) os casos omissos no presente CONTRATO resolver-se-ão com base na legislação em vigor;
- XIV) o presente contrato é firmado em duas vias de igual teor e forma, aceitando o CONCESSIONÁRIO, expressamente, as cláusulas e condições nele constantes, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem do presente instrumento.



Documento assinado digitalmente por
PAULO ROBERTO DA SILVA
CPF: 76605426134
Data: 04/10/2023 16:36:29
Verifique em <https://validar.it.gov.br/>

Superintendente Regional

Rosângela do Fernandes

Concessionária(o):

ROSANGELA LEITE FERNANDES CPF: 936.459.961-68

